

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 .....	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 .....	

### OUTROS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº003/2021 .....	
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	

### LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	
---	--

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	
----------------------------	--

### CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO .....	
-------------------------------	--



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

Prefeitura Municipal de Angical

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Angical - BA, por seu pregoeiro designado pela portaria nº. 1.361/2021 comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2022, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações e esclarecimentos a Pça Durvalmerindo Bandeira Coite, nº 01, Centro – Angical – Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail [licitação@angical.ba.gov.br](mailto:licitação@angical.ba.gov.br). Angical/BA.

Angical - Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

Lindberg Oliveira  
Pregoeiro Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

Prefeitura Municipal de Angical

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Angical - BA, por seu pregoeiro designado pela portaria nº. 1.361/2021 comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2022, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 13:00h, cujo objeto é a aquisição de matérias Gráficos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações e esclarecimentos a Pça Durvalmerindo Bandeira Coite, nº 01, Centro – Angical – Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail [licitação@angical.ba.gov.br](mailto:licitação@angical.ba.gov.br). Angical/BA.

Angical - Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

Lindberg Oliveira  
Pregoeiro Municipal



**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº003/2021**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 16.186.165/0001-53

Emenda ao Regimento Interno nº 011/2021

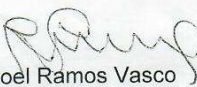
“Altera o dispositivo do Regimento interno e dá outras providencias”.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 15, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15 - A eleição para a renovação da mesa Diretora dar-se-á na última sessão ordinária do segundo período legislativo da segunda sessão legislativa, ficando seus membros empossados, automaticamente, em 1º de janeiro do ano subsequente. As chapas completas devem ser registradas junto à Mesa Diretora pelo menos a 15 (quinze) dias antes da eleição.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical, 06 de dezembro de 2021.

  
Noel Ramos Vasco  
Vereador

Rua Guilherme Rabelo, 25 - Centro - Angical - BA - CEP: 47.960-000  
Fone: 77 3622-2205 - e-mail: [cmangical@bol.com.br](mailto:cmangical@bol.com.br)



CNPJ: 16.446.882/0001-53

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2021


“Altera o dispositivo o artigo 20, § 11, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias”.

Art. 1º - Altera a redação do §11 do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal nº 001, de 02 de abril de 2018, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 20. [...] §11 – A lei que prevê a estabilidade financeira observará o período mínimo de 6 (seis) anos consecutivos ou 09 (nove) anos intercalados na função pública eletiva, efetiva ou comissionada, no âmbito dos dois poderes do município.”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical, 06 de dezembro de 2021.

  
Noel Ramos Vasco  
Vereador - Autor

Rua Guilherme Rabelo, 25 - Centro - Angical - BA - CEP: 47.960-000  
Fone: 77 3622-2205 - e-mail: cmangical@bol.com.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. PROCESSO Nº 065/2022

**Dispensa Nº 029/2022. Processo Administrativo nº 065/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de Angical. **Contratado:** ANÍSIO DIAS MOREIRA **Objeto:** Aluguel de som para serviço de sonorização durante a Jornada Pedagógica 2022 da Rede Municipal de Ensino do município de Angical-BA. **Valor:** R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). **Justificativa:** Fundamentado no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, **DA AUTORIZAÇÃO** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Angical, 08 de fevereiro de 2022. Emerson Mariani Dias. Prefeito Municipal de Angical.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468





**LEI ORDINÁRIA Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**LEI ORDINÁRIA Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

***“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 078/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008, QUE “INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PAR SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Angical aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 078/2008, de 02 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

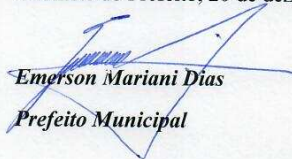
**“Art. 3º Os valores restam fixados conforme tabela abaixo:**

VEREADORES	R\$ 600,00 dentro do Estado, incluindo a Capital.
SERVIDORES	R\$ 400,00 dentro do Estado, incluindo a Capital.
BRASILIA e OUTROS ESTADOS	Acrescimo do valor de R\$ 100,00

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021.

  
Emerson Mariani Dias  
Prefeito Municipal




ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**SANCÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Complementar nº 015, de 26 de outubro de 2021, que "Altera o artigo 3º, da Lei Ordinária nº 078/2008". Conforme ofício nº 110/2021, recebido em 26 de outubro de 2021, da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

  
**EMERSON MARIANI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### Edital de Convocação (Audiência Pública LRF)

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), A Prefeitura Municipal de Angical Estado da Bahia, convida toda a sociedade de Angical para participar da Audiência Pública, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**.

A audiência será realizada no dia 17/02/2022 a partir das 9:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Angical situado à Rua Guilherme Rabelo nº 25, Centro, Angical -Bahia.

Angical-(BA), 08 de fevereiro de 2022.

  
Emerson Mariane Dias  
Prefeito Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



## CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

### CONVÊNIO

**“CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA E  
O MUNICÍPIO DE ANGICAL”.**

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 14.100.747/0001-26, com sede na Praça Municipal nº 27, centro de Riachão das Neves – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO, portador do CPF nº 698.270.875-68 e RG nº 06.555.298-96 SSPBA e o MUNICÍPIO DE ANGICAL – BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 13.654.421/0001-88, com sede na Rua Abdom Passos, Nº 29, centro de Angical – BA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMERSOM MARIANI DIAS, portador do CPF nº 608.703.385-87 e RG nº 12.948.759-73 SSP/BA, por interesse público, demonstrado no requerimento de permuta protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Riachão das Neves - BA, por servidores devidamente identificados no requerimento, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a mútua cedência de servidores municipais efetivos, por permuta entre os municípios conveniados.

**Parágrafo único** – A cedência ocorrerá após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão permutar/ceder até 05 (cinco) servidores municipais, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de maneira que haja paridade no cargo/função e carga horária.

§1º Os servidores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo a cada Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

§2º Se o Município que receber o servidor e atribuir a este função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

§3º A frequência dos servidores permutados deve ser enviada mensalmente, à respectiva Secretaria Municipal responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O vínculo ora criado entre as municipalidades terá vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse das partes.

**Parágrafo Único.** A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, ou por qualquer motivo intentar seu cancelamento, poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 – Fax: (77) 3624-2233 – E-mail: pref.riachao@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 - Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DECORRENTES**

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

Aplica – se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, fixando-se, nos termos do art. 55, § 2º da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Riachão das Neves – BA, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem às partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Riachão das Neves – BA, em 31 de janeiro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA**  
MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO  
Prefeito Municipal

  
**MUNICÍPIO DE ANGICAL - BA**  
EMERSON MARIANI DIAS  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jonnicli Silva dos Santos

CPF: 608.482.895 - 03

Nome: Rubivânia D. Cerada Magalhães

CPF: 006.214.215 - 81

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 – Fax: (77) 3624-2233 – E-mail: pref.riachao@hotmail.com